

LEI Nº 1.993, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Modifica a redação do art. 1º e revoga os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.979, de 14 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.979, de 14 de fevereiro de 2005, suprimido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do imóvel de propriedade do Município, com a área de 205m², localizado na Rua Dr. Antônio Geraldo de Almeida, no Bairro Residencial Paraíso, objeto do Processo Licitatório nº 048/2005 - Modalidade Concorrência nº 001/2005.*”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.979, de 14 de fevereiro de 2005.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de setembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 1.993, de
23/09/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria